

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 030/2021 CURSOS DE IDIOMAS – NÍVEL INICIANTE – 2022/1 - RETIFICADO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo - COPESE, no uso de suas atribuições legais torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para preenchimento de vagas de Inglês, Espanhol, Francês e Libras, na modalidade presencial, ofertadas pelo IFTM para o 1º semestre de 2022 e determina as seguintes normas:

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo COPESE conforme estabelecido no Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro IFTM, de 29 de novembro de 2010, versão 01/2012 e suas alterações.
- **1.2.** Os cursos de línguas do IFTM estão divididos em três níveis de ingresso: iniciante, básico e intermediário. Para ingressar nos níveis seguintes de cada língua, o candidato deverá inscrever-se novamente e ser aprovado em novo processo seletivo. Cada um desses cursos tem um ano letivo de duração. Este edital é para o nível iniciante.
- **1.3.** Podem fazer inscrições para o nível iniciante, os candidatos interessados em cursar inglês, espanhol francês ou libras com idade igual ou superior a 13 anos, independente da escolaridade e de serem ou não alunos do IFTM.
- **1.4.** O candidato que ingressar por este Edital no nível iniciante e que concluir este nível no final de 2022 poderá inscrever-se por meio do portal do aluno para o nível subsequente o qual terá oferta prevista para o primeiro semestre de 2023, bastando para tal, que tenha concluído os componentes curriculares do nível iniciante e que efetive sua inscrição no sistema enviando comprovação desta conclusão.
- **1.5.** Com relação à oferta de vagas para o nível iniciante, 40% destinam-se à comunidade interna do IFTM, ou seja, aos servidores e estudantes regulares dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação, *lato sensu* e *stricto sensu*, na modalidade presencial ou a distância, 35% para candidatos da comunidade externa, 20% aos candidatos negros, quilombolas e indígenas e 5% para pessoas com deficiência.
- 1.6. Só serão aceitas inscrições para o preenchimento de vagas em uma única língua/grupo de concorrência.
- **1.7.** A simples inscrição no processo seletivo não garante ao candidato o direito de ocupação de vaga para o nível iniciante.
- **1.7.1.** Os candidatos serão selecionados, conforme o número de vagas, por sorteio público, conforme item 8. deste Edital.
- **1.8.** A depender da situação com a crise devido à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19), as aulas poderão ser ministradas de forma remota durante o período da referida crise.
- **1.9.** O cronograma geral contendo as datas do Processo Seletivo consta no **ANEXO I**, deste Edital.
- **1.10.** O prazo para impugnação do presente Edital será de cinco (5) dias úteis a contar da data de sua publicação.
- **1.11.** O estudante somente poderá se matricular em um único curso do Centro de Idiomas do IFTM, portanto, se for aprovado em mais de um edital de idiomas, deverá optar por um curso apenas para se matricular, sob pena de indeferimento da matrícula.

#### 2. CURSOS E VAGAS

#### 2.1. OFERTA DE VAGAS – INICIANTE

IDIOMA	TURMA	NIO VIA CIA CI	
IDIOMA	Dia da semana	Horário	N VAGAS

IFTM CAMPUS AVANÇAD	O CAMPINA VERDE - BR 364, km 153,	Fazenda Campo Belo – Ca	ampina Verde/MG
Inglês	Segunda-feira	19h às 21h30	20
Subtotal – Campina Verde			20
IFTM CAMPUS ITUIUTABA	<b>A -</b> Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - No	ovo Tempo 2 – Ituiutaba/MO	G
Inglês	Quinta-feira	19h às 21h30	20
Espanhol	Quarta-feira	7h30 às 10h	20
Subtotal – Ituiutaba			40
	U - Rodovia MG 188 km 167 – Fazendinha – I		T
Espanhol	Quarta-feira	16h30 às 19h00	20
Inglês (Turma 1)	Segunda-feira	16h30 às 19h00	20
Inglês (Turma 2)	Terça-feira	19h às 21h30	20
Subtotal – Paracatu			60
	Rua Frei Dionísio, 93 – Centro – João Pinheiro/MG -	T	1 20
Inglês (Turma 1)	Segunda e Quarta-feira	16h30 às 17h45	20
Inglês (Turma 2)	Terça e Quinta-feira	19h30 às 20h45	20
Subtotal – João Pinheiro			40
IFTM CAMPUS PATOS DE	MINAS - Avenida B, 155 – Bairro Novo Pla	nnalto – Patos de Minas/MC	j
Espanhol	Quinta-feira	18h às 20h30	20
Inglês (Turma 1)	Terça-feira	18h às 20h30	20
Inglês (Turma 2)	Quinta-feira	18h às 20h30	20
Subtotal – Patos de Minas	-		60
IFTM CAMPUS PATROCÍN	IIO - Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 255	– Bairro Chácara das Rosa	as – Patrocínio/MG
Espanhol	Segunda e Quinta-feira	12h40 às 13h55	20
Inglês	Segunda e Quinta-feira	12h40 às 13h55	20
Subtotal – Patrocínio	2.8		40
POLO IBIÁ - Av. Madre Maria de	e Jesus 141 A Centro - Ibiá MG		10
Inglês	Segunda e Quarta-feira	17h40 às 18h55	20
Subtotal – Ibiá	Segunda e Quarta-terra	1711+0 as 101133	20
IFTM CAMPUS AVANÇAD	O UBERABA PARQUE TECNOLÓGI nandes, 131 – Univerdecidade – Uberaba/MG		20
Inglês	Segunda e Quarta-feira	15h40 às 16h55	20
Subtotal – Uberaba Parque Tec		I.	20
	- Rua João Batista Ribeiro, 4000 - Uberaba/M		<u> </u>
Espanhol	Quarta-feira	16h30 às 19h	20
Francês	Quarta-feira	16h30 às 19h	20
Inglês (Turma 1)	Segunda-feira	16h30 às 19h	20
Inglês (Turma 2)	Quarta-feira	16h30 às 19h	20
Subtotal – Uberaba	Quarta Terra	101130 43 1711	80
	DIA - Rodovia Municipal Joaquim Ferreira -	- Fazenda Sobradinho - Zo	
Inglês (Turma 1)	Quarta-feira	12h20 às 14h50	20
Inglês (Turma 2)	Sexta-feira	12h20 às 14h50	20
Subtotal – Uberlândia	1	I .	40
IFTM CAMPUS UBERLÂNI	DIA CENTRO - Rua Blanche Galassi n° 15	0, Bairro Morada da Colina	
Espanhol	Segunda e Quarta-feira	17h30 às 18h45	20
Francês	Terça e Quinta-feira	17h30 às 18h45	20
Inglês	Segunda e Quarta-feira	17h30 às 18h45	20
Subtotal – Uberlândia Centro	Segunda e Quara Terra	1,1150 05 101175	60
Sustomi Cochandia Cellilo	TOTAL GERAL		480
	IUIAL GEKAL		400

#### 2.2. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS/MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

		VAGAS					NQI	PcD	
IDIOMA	DIOMA Comunidade Interna do IFTM Comunidade Externa		externa	Negros Quilombolas	Pessoas com	Total Geral			
	RV1	AC1	Total	RV2	AC2	Total	Indígenas	Deficiên- cia	Gerai
IFTM CAMPUS AVA	NÇADO	O CAMI	PINA VE	RDE					
Inglês	4	4	8	4	3	7	4	1	20
IFTM CAMPUS ITU	IFTM CAMPUS ITUIUTABA								
Inglês	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Espanhol	4	4	8	4	3	7	4	1	20
IFTM CAMPUS PAR	ACATU	J							
Espanhol	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Inglês – Turma 1	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Inglês – Turma 2	4	4	8	4	3	7	4	1	20
POLO JOÃO PINHE	ZIRO								
Inglês – Turma 1	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Inglês – Turma 2	4	4	8	4	3	7	4	1	20
IFTM CAMPUS PAT	OS DE	MINAS							
Espanhol	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Inglês – Turma 1	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Inglês – Turma 2	4	4	8	4	3	7	4	1	20
IFTM CAMPUS PAT					1 2		4	1 1	20
Espanhol Inglês	4	4	8	4	3	7	4	1	20
POLO IBIÁ	4	4	o	4	3	/	4	1	20
Inglês	4	4	8	4	3	7	4	1	20
IFTM CAMPUS AVA		·			_			1	20
	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Inglês  IFTM CAMPUS UBE		4	0	4	3	/		1	20
Espanhol Espanhol	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Francês	4	4	8	4	3	7	4	1	20
						7	4	1	20
Inglês - Turma 1	4	4	8	4	3		4		
Inglês - Turma 2	4	4	8	4	3	7	4	1	20
IFTM CAMPUS UBE						T =	4	1	20
Inglês – Turma 1	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Inglês – Turma 2	4	4	8	4	3	7	4	1	20
IFTM CAMPUS UBE				ı	1	1		T	ı
Espanhol	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Francês	4	4	8	4	3	7	4	1	20
Inglês	4	4	8	4	3	7	4	1	20
TOTAL GERAL	96	96	192	96	72	168	96	24	480

Legenda: RV1 - Reserva de vagas para comunidade interna do IFTM: candidato oriundo de escola pública (federal, estadual ou municipal) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, além de ser servidor ou aluno do IFTM.

#### 3. ESTRUTURA DO CURSO

- **3.1.** O curso de línguas de nível iniciante é anual e adota a metodologia de ensino com aulas presenciais.
- **3.2.** O aluno que, nos termos deste Edital, concluir o nível iniciante do centro de idiomas do IFTM e obtiver a certificação referente a esse nível terá direito, após a conclusão, a inscrever-se no nível seguinte, a saber,

AC1 - Ampla concorrência para comunidade interna do IFTM: demais candidatos que sejam servidores ou alunos do IFTM.

**RV2 - Reserva de vagas para comunidade externa:** candidato oriundo de escola pública (federal, estadual ou municipal) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio que não seja servidor ou aluno do IFTM.

AC2 - Ampla concorrência para comunidade externa: demais candidatos que não sejam servidores ou alunos do IFTM.

NQI - Negros, quilombolas ou indígenas, independente de renda e escolaridade.

PcD - Pessoas com Deficiência, independente de renda e escolaridade.

nível básico, por meio do portal do aluno em Edital próprio a ser publicado. De igual maneira, o aluno aprovado e certificado no nível básico terá direito a inscrever-se no nível intermediário também via portal do aluno em Edital próprio.

**3.3.** Para obter a certificação do curso, o estudante deverá cumprir todos os componentes estabelecidos no currículo, conforme Projeto Pedagógico do Curso, disponível para consulta em <a href="http://www.iftm.edu.br/internacional/documentos/">http://www.iftm.edu.br/internacional/documentos/</a>. O estudante deverá considerar, também, as orientações que constam dos regulamentos do Centro de Idiomas e de ATEPAPs (Atividades Teórico-práticas de aperfeiçoamento profissional).

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição é gratuita.
- **4.2.** Período: das 10h do dia 11 de novembro de 2021 às 23h59 do dia 30 de novembro de 2021, considerando horário de Brasília.
- **4.3.** As inscrições serão realizadas pela internet, na página www.iftm.edu.br/ingresso, "CENTRO DE IDIOMAS NÍVEL INICIANTE 2022/1" em "Inscrição".
- **4.3.1.** Documentos necessários para a inscrição: **Documento de Identificação** e **CPF** do candidato.
- **4.3.2.** Não é permitido utilizar documentos dos pais ou responsáveis na inscrição.
- **4.3.3.** Serão aceitos como **documentos de identificação**: cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; cédulas de identidade para estrangeiros, expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por ordens ou conselhos de classes que, por Lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 1997 e Passaporte.
- **4.3.4.** O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A., da Caixa Econômica Federal e dos correios ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- **4.4.** O candidato deverá clicar em "Inscrição", preenchendo integralmente o formulário eletrônico, observando as instruções disponíveis neste Edital.
- **4.4.1.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.
- **4.5.** O candidato deverá optar por concorrer ao Processo Seletivo por meio da **reserva de vagas (RV1 ou RV2)** subitem 7.1; **ampla concorrência (AC1 ou AC2)** subitem 7.2; ou por meio das vagas para **negros, quilombolas ou indígenas (NQI)** subitem 7.3 ou ainda, pelas vagas para **pessoas com deficiência (PcD)** subitem 7.4.
- **4.5.1.** O IFTM poderá constituir Comissão para **verificação da veracidade da autodeclaração** entregue pelos candidatos negros, quilombolas ou indígenas em entrevista a ser realizada no período da matrícula.
- **4.6.** O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.
- **4.7.** Apenas os candidatos com inscrição validada participarão do sorteio.
- **4.8.** O candidato somente poderá participar do sorteio após o cumprimento das seguintes etapas:
- a) Realização da inscrição pela Internet;
- **b**) Validação da inscrição pela COPESE com a divulgação da listagem contendo o nome dos candidatos com inscrição validada, conforme subitem 6.1.
- **4.9.** São de inteira **responsabilidade do candidato** as informações prestadas no Formulário de Inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.10.** O IFTM conforme Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, assegurará atendimento específico ao candidato que desejar atendimento pelo nome social durante a realização deste processo seletivo. Para tanto, deverá enviar para o

e-mail ingresso@iftm.edu.br, dentro do prazo de inscrição, o formulário constante no ANEXO VI.

- **4.11.** ALTERAÇÃO DA INSCRIÇÃO as alterações de dados da inscrição efetuadas pelo candidato somente serão permitidas até o último dia da inscrição. Alterações após este período deverão ser solicitadas à COPESE pelo e-mail ingresso@iftm.edu.br que analisará a possibilidade ou não de atendimento da solicitação.
- **4.12.** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores que venham impossibilitar a transferência de dados ou ainda por falhas de impressão dos documentos utilizados para a inscrição.

#### 5. LOCAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO:

**5.1.** O candidato poderá obter informações nos locais de atendimento, conforme quadro abaixo no período de **11 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021** (exceto sábados, domingos, feriados e recessos acadêmicos):

IFTM Campus	ATENDIMENTO AOS CANDII	NTO AOS CANDIDATOS			
11 11/1 Campus	LOCAL	HORÁRIO			
Avançado Campina Verde	Campus Avançado Campina Verde – BR 364, km 153, Fazenda Campo Belo – Campina Verde/MG	Segunda a Quarta-feiras 9h às 11h			
Ituiutaba	Recepção – Rua Belarmino Vilela Junqueira, s/nº - Novo Tempo 2 – Ituiutaba/MG – Tel.: (34)3271 4041.	Agendamento prévio via e-mail: copese.itb@iftm.edu.br			
Paracatu	CRCA e NAP do Campus Paracatu - Rodovia MG 188 - KM - Paracatu/ MG - (38) 3365.0300	Segunda a Sexta-feira 8h às 18h			
Polo João Pinheiro	Secretaria do Polo - UAITEC - Rua Frei Dionísio, 93 — Centro — João Pinheiro/MG - (38)3561.5480	8h às 13h			
Patos de Minas	Copese – Campus Patos de Minas - Avenida B, 115 – Bairro Novo Planalto Patos de Minas/MG - Patos de Minas/MG	Agendamento pelo formulário: https://forms.gle/eDJw1ihkAXPT GTvr6			
Patrocínio	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico – Av. Líria Terezinha Lassi Capuano, 255 – Bairro Chácara das Rosas – Patrocínio/MG – Tel. (34) 3515.2100.	Segunda a Sexta-feira 8h às 14h / 15h às 21h			
Polo Ibiá	Secretaria do Polo - Av. Madre Maria de Jesus, 141 - A – Centro – Ibiá/MG – tel. (034) 3631-3771, 9.9123-9547, 9.9166-6990.	Segunda a Sexta-feira 19h às 21h			
Uberaba	Rua João Batista Ribeiro, 4000 – Uberaba/MG	Agendamento pelo e-mail crca.ura@iftm.edu.br			
Avançado Uberaba Parque Tecnológico	Unidade II - IFTM-CAUPT Sala 105 - Av. Edilson Lamartine Mendes, 300 - Bairro: Parque das Américas - Uberaba/MG	Agendamento pelo e-mail crca.upt@iftm.edu.br			
Uberlândia	Rodovia Municipal Joaquim Ferreira - Fazenda Sobradinho - Zona Rural - Uberlândia/MG – (34) 3233.8811	Agendamento pelo e- mail crca.udi@iftm.edu.br			
Uberlândia Centro	Coordenação de Registro e Controle Acadêmico - Rua Blanche Galassi, 150 - Bairro Morada da Colina -Uberlândia/MG - (34) 3221.4820	Terça e Quinta-feira 9h às 11h			

#### 6. VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **6.1.** Os candidatos que concluírem a inscrição no sistema preenchendo os dados corretamente terão sua inscrição validada. A validação será realizada pela COPESE, que publicará a **listagem contendo os nomes dos candidatos com inscrição validada** no dia **07/12/2021, a partir das 17 horas,** na página www.iftm.edu.br/ingresso em "CENTRO DE IDIOMAS NÍVEL INICIANTE 2022/1"
- **6.2.** A presença do nome na lista de candidatos com inscrição validada (subitem 6.1) não implica em classificação do candidato, uma vez que esta classificação dependerá do sorteio a ser realizado, conforme item 8, deste Edital.
- **6.3.** Se o candidato fez a inscrição até o final e o nome não aparece na lista com inscrição validada, deverá

entrar em contato, impreterivelmente até as 12h do dia 09/12/2021 com a COPESE pelo e-mail documentos@iftm.edu.br, informando o fato. Se o candidato não entrar em contato com a COPESE, perderá o direito de participar do sorteio, consequentemente o direito à vaga.

#### 7. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA - RV / AC / NQI / PcD

#### 7.1. Reserva de vagas:

- **RV1** Candidatos servidores ou alunos regulares do IFTM **oriundos de escola pública** (federal, estadual ou municipal) com **renda** *per capita* **familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio** (igual ou inferior a R\$ 1.567,50 por pessoa).
- **RV2** Candidatos da comunidade externa **oriundos de escola pública** (federal, estadual ou municipal) com **renda** *per capita* **familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio** (igual ou inferior a R\$ 1.567,50 por pessoa).
- **7.1.1. Não poderão concorrer** à reserva de vagas candidatos que sejam oriundos de escola particular, mesmo que bolsista integral e que tenham renda *per capita* superior a um salário mínimo e meio e alunos do IFTM que estão cursando disciplinas como aluno especial nos mestrados.
- **7.1.2.** Não são consideradas instituições da rede pública de ensino as escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) para efeito de participação na Reserva de Vagas.
- **7.1.3.** Procedimentos para o cálculo da renda *per capita* (ANEXO II):
- a) Relacione todos os nomes das pessoas de sua residência (inclua o seu nome) colocando o valor bruto mensal recebido por cada membro da família;
- b) Some os valores mensais recebidos e divida o total pelo número de pessoas que compõe a família. Esta será a renda familiar bruta mensal per capita.
- c) Para concorrer pelas vagas reservadas este valor deverá ser igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (até 1.567,50/pessoa), caso seja superior a este valor o candidato deverá optar pela ampla concorrência.
- **7.1.3.1.** Os rendimentos a serem computados são aqueles de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis (verifique no **ANEXO III**, deste Edital).

#### 7.2. Ampla concorrência:

- **AC1** Candidatos servidores ou alunos regulares do IFTM.
- AC2 Candidatos da comunidade externa.

#### 7.3. NQI - Negros, quilombolas e indígenas:

- **7.3.1.** Podem concorrer às vagas para negros, quilombolas e indígena os candidatos que se reconhecerem como tal, independente de renda familiar e escola de origem.
- **7.3.2.** Os candidatos negros deverão considerar suas características fenotípicas, tais como: pele escura, textura dos cabelos, traços físicos, dentro outros atributos.
- **7.3.2.1.** O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- **7.3.2.2.** Não será considerada a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, bem como, quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos anteriores, apresentados pelo candidato, de bancas (públicas ou privadas) de procedimentos de heteroidentificação a qual compareceu anteriormente, inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- **7.3.3.** Os candidatos quilombolas ou indígenas deverão pertencer a um determinado quilombo ou comunidade indígena, respectivamente.

#### 7.4. PcD - Pessoas com deficiência:

**7.4.1.** Somente poderão concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas

categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009, independente de renda familiar e escola de origem.

- **7.4.2.** Considera-se de acordo com o Decreto nº 3298/99:
- **7.4.2.1.** Deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
- **7.4.2.2.** Deficiência permanente aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
- **7.4.2.3.** Incapacidade uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa deficiente possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
- **7.4.3.** Admitem-se as seguintes categorias de deficiência:
- **7.4.3.1.** Deficiência física alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.
- **7.4.3.2.** Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.
- **7.4.3.3.** Deficiência visual cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Os candidatos com visão monocular (Súmula STJ 377) têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, uma vez que, essa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
- **7.4.3.4.** Deficiência mental funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho.
- **7.4.3.5.** Pessoa com Transtorno do Espectro Autista: síndrome clínica caracterizada por:
- a) Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
- b) Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1°).

- **7.4.3.6.** Deficiência múltipla associação de duas ou mais deficiências.
- 7.4.4. NÃO podem concorrer para PcD, as pessoas acometidas das seguintes condições:
- 7.4.4.1. As doenças então listadas nos subitens abaixo, sozinhas ou em interação com outras enfermidades, por si só, não serão empecilho para acesso à vaga, desde que o candidato comprove, por laudo médico, no momento da matrícula, a sua condição de pessoa com deficiência, devendo constar do laudo, de forma expressa, que a condição gera deficiência.

- **7.4.4.2.** Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- **7.4.4.3.** Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).
- **7.4.4.4.** Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8);Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).
- **7.4.4.5.** Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 F98); Transtorno mental não especificado (F99 F99).
- **7.4.4.6.** Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- **7.4.4.7.** Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5°, §1°).
- **7.5.** Os candidatos que concorrerem ao Processo Seletivo conforme subitens 7.1, 7.3 e 7.4 deverão **enviar, no ato da matrícula, documentos comprobatórios** da sua situação:
- a) RV1 e RV2: quanto à renda ANEXO II (III e IV) e, quanto à escola pública Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade conforme ANEXO V.
- b) Negro autodeclaração étnica, considerando o fenótipo (traços característicos do negro); Quilombola autodeclaração juntamente com uma declaração do responsável pelo seu Quilombo; Indígena autodeclaração juntamente com uma declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.
- c) Pessoa com deficiência: Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, observado o subitem 7.4.
- **7.6.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em indeferimento da matrícula, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em Lei.
- **7.7.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

#### 8. FORMA DE SELEÇÃO

- **8.1.** O Processo seletivo para os Centro de Idiomas ocorrerá por meio de uma única etapa classificatória: SORTEIO.
- 8.2. O SORTEIO será realizado pela Copese, às 15 horas do dia 10 de dezembro de 2021.

- **8.3.** O candidato poderá assistir ao sorteio que será transmitido on-line em link a ser publicado no site do processo seletivo no dia **10 de dezembro de 2021**.
- **8.3.1.** O candidato não poderá comparecer ao local de realização do sorteio, em virtude do isolamento social decorrente da pandemia do novo coronavirus (COVID-19).
- **8.4.** O sorteio é público e será realizado por servidores(as) designados(as) pelo IFTM. Durante o sorteio será feita uma ata que deverá ser assinada por duas testemunhas e pelo servidor responsável pelo sorteio.
- **8.5.** Os candidatos serão classificados, segundo o sorteio, observando-se a reserva de vagas, conforme o número de vagas ofertadas no subitem 2.1, deste Edital.
- **8.5.1.** A depender da quantidade de inscritos por campus, fica a critério do servidor responsável pelo sorteio, realizar o sorteio de todos os inscritos validados ou de sortear até quatro vezes a quantidade de vagas por curso disponível neste edital para compor lista de espera.
- **8.6.** Os candidatos classificados em número excedente às vagas ofertadas serão ordenados em uma lista de espera e poderão ser convocados para ocupar as vagas de possíveis desistências.
- **8.7.** Caso o número de candidatos inscritos por curso seja menor do que a quantidade de vagas oferecidas, não haverá sorteio. Nesse caso, os candidatos serão convocados a matricular-se de acordo com as demais regras deste Edital.
- **8.8.** Não caberá recurso contra o sistema de sorteio, salientando-se que o candidato deverá verificar se seu nome consta na listagem de validação do subitem 6.1.
- **8.8.1.** Caso o candidato não se manifeste no prazo do subitem 6.3, não poderá questionar posteriormente a lista de validações e a sua não participação no sorteio.

## 8.9. Se as vagas de uma determinada concorrência não forem preenchidas, o preenchimento obedecerá a tabela a seguir:

CONCORRÊNCIA		P	RIORIDADES		
RV1	AC1	RV2	AC2	NQI	PcD
AC1	RV1	AC2	RV2	NQI	PcD
RV2	AC2	RV1	AC1	NQI	PcD
AC2	RV2	AC1	RV1	NQI	PcD
NQI	RV2	AC2	RV1	AC1	PcD
PcD	RV1	AC1	RV2	AC2	NQI

**Legenda:** RV1 - Reserva de vagas para comunidade interna: candidato oriundo de escola pública (federal, estadual ou municipal) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, além de ser servidor ou aluno do IFTM.

AC1 - Ampla concorrência para comunidade interna: demais candidatos que sejam servidores ou alunos do IFTM.

**RV2 - Reserva de vagas para comunidade externa:** candidato oriundo de escola pública (federal, estadual ou municipal) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio que não seja servidor ou aluno do IFTM.

AC2 - Ampla concorrência para comunidade externa: demais candidatos que não sejam servidores ou alunos do IFTM.

NQI - Negros, quilombolas ou indígenas, independente de renda e escolaridade.

PcD - Pessoas com Deficiência, independente de renda e escolaridade.

#### 9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- **9.1.** O resultado definitivo convocando os candidatos selecionados a apresentarem documentos para matrícula será divulgado na página www.iftm.edu.br/ingresso em "CENTRO DE IDIOMAS NÍVEL INICIANTE 2022/1" **a partir das 17 h do dia 15/12/2021.**
- **9.2.** Resultados e convocações para matrícula não serão fornecidos por telefone, e-mail, fax ou telegrama.

#### 10. MATRÍCULA

**10.1.** Os **candidatos selecionados e convocados para matrícula**, obedecendo às vagas ofertadas neste Edital deverão realizar sua matrícula conforme informativo de matrícula a ser publicado no dia do Resultado Definitivo, enviando os seguintes documentos (sem rasuras, emendas ou cortes):

Carteira de Identidade (RG), original e cópia ou cópia autenticada;

Certidão de Nascimento ou casamento, original e cópia ou cópia autenticada;

Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e cópia ou cópia autenticada;

Uma foto 3x4, atual.

10.1.1. Candidatos da reserva de vagas - RV1 e RV2, os documentos do subitem 10.1 e os documentos a

- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exercem comprovando renda *per capita* familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio (ANEXO II).
- Histórico Escolar do último ano de sua escolaridade comprovando ser oriundo de escola pública (federal, estadual ou municipal). Se o candidato for aluno não precisa apresentar o Histórico Escolar, pois este é oriundo do IFTM, instituição federal.
- **10.1.2.** Candidatos **negros, quilombolas ou indígenas** NQI, os documentos do subitem 10.1 e os documentos a seguir:
- Negro autodeclaração étnica (conforme ANEXO VIII), considerando o fenótipo (traços característicos do negro); Quilombola autodeclaração (conforme ANEXO IX) juntamente com umadeclaração do responsável do Quilombo; Indígena autodeclaração (conforme ANEXO IX) e declaração oficial emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena ou declaração obtida junto à sua comunidade, de acordo com o protocolo de cada povo indígena.
- 10.1.3. Candidatos com deficiência PcD, os documentos do subitem 10.1 e o documento a seguir:
- Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, observado o subitem 7.4.4.
- **10.2.** O envio de documentos para matrícula deve ser efetuado pelo candidato, conforme informativo de matrícula a ser publicado na página do processo seletivo no dia da divulgação do resultado.
- **10.2.1.** O candidato que, por ventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível, terá prazo de 3 dias a partir da data da análise dos documentos pelo Registro Acadêmico do *Campus* para reenviar o documento de forma legível. Neste caso, o candidato terá, dentro destes 3 dias, uma única chance para reenvio destes documentos, mesmo que dentro do prazo de matrículas.
- **10.2.1.1.** No caso do subitem 10.2.1, será enviado um e-mail ao candidato informando do indeferimento daquele documento e este deverá acessar novamente o sistema de solicitação de matrícula, dentro do prazo de três dias a contar da data do envio pelo IFTM do e-mail, para realizar o envio do documento de forma legível.
- **10.2.1.2.** O candidato que não enviar o documento no prazo do subitem 10.2.1 de forma legível, ou enviálo novamente de forma ilegível, terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.
- **10.2.1.3.** O candidato é responsável por acompanhar o status de sua solicitação de matrícula tanto no sistema de solicitação de matrículas, como no seu e-mail cadastrado na inscrição. O IFTM não se responsabilizará no caso de o candidato perder o prazo para reenvio de documentos considerados ilegíveis, ou enviar documento ilegível novamente.
- **10.3.** O candidato convocado que, no prazo do Informativo de Matrículas, não realizar o envio dos documentos para matrícula, ou enviá-lo de forma divergente de algum dos itens deste edital, perderá o direito à vaga e a mesma será preenchida pelo próximo da lista de espera.
- **10.4.** Os documentos enviados pelos candidatos na solicitação de matrícula serão analisados pelo Registro Acadêmico do respectivo campus para o devido parecer sobre o deferimento ou indeferimento da matrícula.
- **10.4.1.** No caso de indeferimento de matrícula, o candidato terá prazo de 2 dias corridos a contar da decisão do indeferimento para recorrer administrativamente, enviando o recurso por e-mail para: <a href="mailto:documentos@iftm.edu.br">documentos@iftm.edu.br</a> com o assunto "Recurso contra indeferimento de matrícula CENTRO DE IDIOMAS NÍVEL INICIANTE 2022/1" e explicitando as razões pelas quais sua matrícula deveria ser deferida, conforme itens deste Edital.
- **10.5.** Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as convocações no site do IFTM, na página do processo seletivo.
- **10.6.** As matrículas da 1ª chamada deverão ocorrer no período de 16 a 20/12/2021. A matrícula será feita virtualmente conforme informativo de matrícula a ser publicado juntamente com o resultado definitivo.
- **10.7.** As **matrículas da 2ª chamada** estão previstas para ocorrer a partir de 21/12/2021. As chamadas serão publicadas na página eletrônica da COPESE: <a href="www.iftm.edu.br/ingresso.">www.iftm.edu.br/ingresso.</a>.
- 10.8. Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu

cancelamento.

- **10.9.** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- **10.10.** O IFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.
- **10.11.** Todos os documentos enviados pelos candidatos no sistema de matrículas ou para os emails deste edital, ocorrem de forma sigilosa em cumprimento a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD.

#### 11. INFORMAÇÕES

- **11.1.** Informações sobre este Processo Seletivo poderão ser obtidas pelo site: www.iftm.edu.br/ingresso e pelo e-mail: ingresso@iftm.edu.br.
- **11.2.** O Edital está disponível na página eletrônica www.iftm.edu.br/ingresso em "CENTRO DE IDIOMAS NÍVEL INICIANTE 2022/1", para download.

#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1.** A inscrição do candidato implica em aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital, ao qual não poderá alegar seu desconhecimento.
- 12.2. O candidato admitido cumprirá as normas e regulamentos da Instituição.
- **12.3.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida na inscrição, na seleção e na matrícula.
- **12.4** Ao Instituto reserva-se o direito de cancelar a turma ou o Processo seletivo para o(s) Curso(s) em que o número de candidatos seja insuficiente para mantê-lo(s).
- 12.5. Este Edital e seus resultados serão válidos, unicamente, para o presente Processo Seletivo.
- **12.6.** O Instituto poderá, a seu critério, promover outras chamadas sucessivas, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos após o sorteio para o preenchimento de vagas remanescentes.
- **12.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pela COPESE/IFTM.
- **12.8.** Para dirimir os eventuais conflitos atinentes a este certame fica indicado o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Uberaba/MG.
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo COPESE.
- **12.10.** O Processo Seletivo será homologado pela Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

Uberaba(MG), \_\_ de outubro de 2021. DEBORAH SANTESSO BONNAS Reitora do IFTM

Retificado quadro do ite 2 em 03/11/2021.



#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 030/2021 CURSOS DE IDIOMAS – NÍVEL INICIANTE - 2022/1

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA GERAL

Ref. Item do Edital	ETAPAS	DATAS
4.2	Período de inscrição	11/11 a 30/11/2021
6.1	Divulgação da lista dos candidatos com inscrição validada em  www.iftm.edu.br/ingresso, em "CENTRO DE IDIOMAS – NÍVEL INICIANTE - 2022/1" – "Lista de Inscrições Validadas"	07/12/2021
8	Sorteio	10/12/2021
9	Divulgação do Resultado Definitivo do Sorteio, em "CENTRO DE IDIOMAS – NÍVEL INICIANTE - 2022/1" – "Resultado Definitivo"	15/12/2021
10	Matrícula: 1ª Chamada 2ª Chamada	16/12/2021 a 20/12/2021 A partir de 21/12/2021



#### **DECLARAÇÃO PARA SER ENTREGUE NA MATRÍCULA** APENAS PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu,		,	documento	de identidade
			candidatos que são o	riundos de escola da
rede pública, declaro que minha renda far	niliar bruta :			(
		) (	de acordo com o quad	dro abaixo:
Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados (Da				
Nas demais linhas (2,3,4) os dados o	las pessoas q	ue compõe a sua f	amília (pessoas que r	esidem com você).
NOME COMPLETO	IDADE	PARENTES-	PROFISSÃO	RENDIMENTO
	IDADL	CO	T KOT ISSAO	BRUTO MENSAL
1.		-		R\$
2. 3.				R\$
3.				R\$
4. 5.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis	e imóveis			R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da	a renda fami	liar bruta mensal	per capita	
A - Total geral de rendimentos do seu grupo	familiar			R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familia	r			
C - Renda familiar per capita (Total geral	de rendiment	o <b>dividido</b> pelo nº	de pessoas)	R\$
		*		
ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta	dividida pelas	pessoas que comp	oõem a família deverá	i ser igual ou inferior
a 1 salário-mínimo e meio (até	R\$ 1.650,00	).		-
DECLARO ainda, estar ciente de minha inte	eira responsal	oilidade quanto à v	veracidade da informa	ação ora prestada.
Local e data				
A	Assinatura do	(a) candidato(a)		
Assinatura	do responsá	vel (se menor de 1	8 anos)	
Tissiliatara		(50 11101101 00 1		

**IMPORTANTE:** Veja no **ANEXO III** a RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

> Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.



#### INFORMAÇÕES APENAS PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS

#### **ANEXO III**

#### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

➢ O candidato deverá anexar um dos documentos relacionados abaixo para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica − ANEXO II, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

#### TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou:
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

#### ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ ou;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
- Notas fiscais de vendas ou:
- Declaração de renda média mensal devidamente assinada.

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

#### AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido - ANEXO IV, deste Edital.

#### RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
  - Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## *DECLARAÇÃO PARA SER ENTREGUE NA MATRÍCULA* APENAS PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS

(A declaração deve ser preenchida de **próprio punho**)

#### **ANEXO IV**

### DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Declaro para fins d	le comprovação de renda junto ao Insti	tuto Fede	eral do	Triângulo	Mineiro que	recebo
o valor de R\$	_ (	) por	mês	na seguin	te atividade	como
autônomo:						
	eira responsabilidade pelas informaçõe			a declaraçã	ĭo.	
Por ser verdade, fi	rmo a presente declaração.					
	<u>,</u> de		de			
<del>-</del>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			·		
	Assinatura do(a) decl	arante				
Nome do candidato: Grau de parentesco:						
Stan de parenteseo.						

#### Em papel timbrado

#### **DECLARAÇÃO PARA SER ENTREGUE NA MATRÍCULA** APENAS PARA CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS

#### ANEXO V

(Modelo de declaração **para candidatos que não possuem o Histórico escolar**)

### DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE (estudo em escola pública)

Declaramos	para	os	devidos	fins	que
				filho	de
					e de
			, está cursano	do (ou cursou)	) a (o)
		nesta i	nstituição de ensino, confor	me documentos a	rquivados
nesta escola.					
Por ser verdade, firm	no a presente declaraç	ăo.			
	<u>, , , , , , , , , , , , , , , , , , , </u>	de	de		
A	ssinatura do Direto	r ou responsá	ivel pela secretaria e ca	rimbo	



#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 030/2021 CURSOS DE IDIOMAS – NÍVEL INICIANTE - 2022/1

#### ANEXO VI

#### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Eu,	, documento de identidade	
CPF	, inscrito no processo seletivo dos cursos do Centro de Idiomas do IFTM 202	22/1,
Campus	para o curso, solici	to a
inclusão e uso do nome so	cial	
<b>DECLARO</b> ainda, estar	iente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prest	ada,
bem como ter conhecimen	o do Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do NOME SOCIAL e o reconhecim	ento
da identidade de gênero	de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública, assegurand	lo o
atendimento específico a	uem o desejar.	
	/ <u> </u>	
Local e data		
	Assinatura do(a) candidato(a)	
_	Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)	

#### ANEXO VII

# MODELO DE PROCURAÇÃO SIMPLES (Pode ser de próprio punho ou digitado)

### **PROCURAÇÃO**

Por este instru	mento particular de procuração	, eu,		
CPF	, RG		residente e doi	niciliado na rua
			, n°	, bairro
	, CEP			
nomeio e cons	tituo meu bastante procurador	o(a) Sr.(a)		
CPF	, RG		esidente e don	niciliado na rua
			n°, bairro	)
CEP	, cidade	, estado	, com o	fim especial de
efetuar a minl	na matrícula junto ao Institut	o Federal do Triângu	ılo Mineiro –	IFTM, Campus
	(Cidade),	(Da	ata)	
	Assinatura	do(a) candidato(a)		



AUTODECLARAÇÃO PARA SER ENTREGUE NA MATRÍCULA APENAS PARA CANDIDATOS ÀS VAGAS DE NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS

#### ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTODECLARADOS **NEGROS (PRETOS E PARDOS)**

Eu,	cumento de identidade
optante à reserva de vaga	
candidatos que cursaram integralmente o ensino médio na r sou negro	ede pública, declaro que
(preto(a) ou pardo(a)), por possuir as seguintes característic	cas negroides:
	·
DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabil	lidade quanto à veracidade
da informação ora prestada, bem como ser conhecedor o	
eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas r	
na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem o atraso na efetivação de minha matrícula.	como em impedimento ou
atraso na efetivação de minha matricula.	
Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de	
implementação das reservas de vagas em instituições federa	
na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 1	7.824, de 11 de outubro de
2012", o qual estabelece:	
"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante,	apurada posteriormente à
matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório	o e a ampla defesa,ensejará
o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de	e ensino, semprejuízo das
sanções penais".	
Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de	1940 (Código Penal) que
dispõe: "Omitir, em documento público ou particular, d	, , ,
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa o	
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou a	
juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco	
documento é público, e reclusão de um a três anos, e mu particular.	na (), se o documento e
Participation.	
	//
	Local e data
Assinatura do candidato	
Tibblinatura do Californatio	
Assinatura do responsável (se menor de 18	anos)



#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 030/2021 CURSOS DE IDIOMAS – NÍVEL INICIANTE - 2022/1

## ANEXO IX- AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS/QUILOMBOLAS

Eu,	, documento de
identidade	optante à reserva de vagas
exclusivamente para candidatos que cursaram in	ntegralmente o ensino médio na rede
pública, declaro que sou	_(indígena/quilombola).
DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira a da informação ora prestada, bem como ser con eventuais falsidades poderá segundo normas esta resultar na minha desclassificação nesse P impedimento ou atraso na efetivação de minha na	nhecedor de que a comprovação de abelecidas no Edital Nº/2020, Processo Seletivo, bem como em
Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de o implementação das reservas de vagas em institui na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o E 2012", o qual estabelece:	ções federais de ensino de que tratam
"Art. 9º A prestação de informação falsa pelo matrícula, em procedimento que lhe assegure o co o cancelamento de sua matrícula na instituição sanções penais".	ontraditório e a ampla defesa,ensejará
Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de des dispõe: "Omitir, em documento público ou pa constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaraç escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obr juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um documento é público, e reclusão de um a três a particular.	articular, declaração que dele devia ção falsa ou diversa da que devia ser rigação ou alterar a verdade sobre fato n a cinco anos, e multa (), se o
	. / /
	Local e data
Assinatura do candi	dato
Assinatura do responsável (se me	enor de 18 anos)